ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA DA 394ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 394ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 14.1 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 394ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Enebra Brasil Energia LTDA" ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **28 de setembro de 2026, às 16:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Zoom,* administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Aprovar a **não** declaração de vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2025 ("CPR-F") pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da não celebração dos aditamentos à CPR-F e ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na CPR-F) para implementação das aprovações deliberadas na "*Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 394ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" formalizada em 26 de maio de 2026 ("AGT 26/05/2026");

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de **30 (trinta) dias**, contados da data de realização da Assembleia, para a formalização do aditamento

à CPR-F, com a finalidade de refletir as matérias aprovadas na AGT 26/05/2026 e na presente Assembleia;

(iii) Aprovar a **não** declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(ii)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(ii)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da identificação de ocorrência de protesto de títulos em valor individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(iv) Aprovar a **não** declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(iii)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(iii)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude da identificação de inadimplemento de obrigações financeiras não decorrentes da CPR-F ou dos CRA, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(v) Aprovar a **não** declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento, pela Devedora, de realizar tempestivamente aporte de recursos na Conta Vinculada ou na Conta Centralizadora para fins de enquadramento do Montante Retido Final (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), após o recebimento de comunicação enviada pela Emissora;

(vi) Aprovar a **não** declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do não atendimento ao Montante Retido Final no mês de agosto de 2026, nos termos previstos na Cláusula 6.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(vii) Aprovar a **não** declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(i)" da Cláusula 6.2 da CPR-F e do item "(i)" da Cláusula 4.28.2 do Termo de Securitização, em virtude do descumprimento da obrigação constante no item "(xvi)" da Cláusula 9.1 da CPR-Financeira, considerando a verificação, pela Emissora, da existência de débitos de natureza tributária em face da Devedora;

(viii) Aprovar que os recursos disponíveis na Conta Fundo de Liquidez sejam utilizados pela Emissora, nas respectivas datas de pagamento previstas na CPR-Financeira, para pagamento das parcelas de Remuneração e, conforme aplicável, de amortização da CPR-Financeira e, consequentemente, dos CRA, caso os recursos existentes na Conta

Vinculada sejam insuficientes ao pagamento da respectiva parcela, aplicando-se, neste caso, o mecanismo de recomposição do Fundo de Liquidez previsto na Cláusula 5.4.2 da CPR-Financeira, ficando esclarecido que os recursos do Fundo de Liquidez utilizados no mês de agosto de 2026 para complemento do pagamento da PMT deverão ser recompostos até o último dia do mês imediatamente subsequente, qual seja, até 30 de setembro de 2026, e, caso os recursos do Fundo de Liquidez sejam utilizados para complemento do pagamento da PMT entre os meses de setembro e dezembro de 2026, tais recursos deverão ser recompostos até o última dia do mês imediatamente subsequente à sua utilização, sendo que o restante da recomposição observará o disposto no item (2) da Cláusula (ix) abaixo;

(ix) Em decorrência da aprovação do item (iv) da Ordem do Dia da AGT 26/05/2026, aprovar **(a)** a alteração do Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigorar conforme tabela presente no Anexo A; e **(b)** a alteração da mecânica de retenção dos valores que ingressarem na Conta Vinculada, a qual deverá ser realizada de forma diária, a partir do 1º (primeiro) Dia Útil de cada mês, e corresponderá a seguinte somatória: **(1)** o montante correspondente ao percentual indicado na tabela constante no Anexo A; **(2)** a partir de janeiro de 2027 (inclusive), conforme aprovado na AGT 26/05/2026, os valores necessários à recomposição do Fundo de Liquidez, caso a Credora identifique eventual desenquadramento, a ser realizado na última data de retenção de cada mês constante no Anexo A deste Edital e no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(3)** os valores necessários à recomposição do Fundo de Despesas, a ser realizado na última data de retenção de cada mês constante no Anexo A deste Edital e no Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária, observados os procedimentos de recomposição previstos na CPR-F ("Montante Retido Final"), sendo que eventual montante retido que sobejar ao valor correspondente na tabela do Anexo A, em cada Data de Apuração, será liberado à Devedora na forma prevista no item "(xiii)" abaixo. Para fins de cálculo do Montante Retido Final, a Emissora, no último Dia Útil de cada mês, deverá calcular o valor de Amortização e Remuneração da CPR-F do mês imediatamente subsequente considerando, em relação à Taxa DI, no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada até a data do cálculo da Remuneração;

(x) Aprovar, exclusivamente, a retirada do Sr. Nedil (conforme qualificado na CPR-F) da condição de avalista e responsável solidário pelo cumprimento das obrigações

assumidas pelo Emitente no âmbito da CPR-F;

(xi) Aprovar a liberação da cessão fiduciária constituída sobre os direitos creditórios oriundos do "*Contrato de Compra e Venda de Cavaco de Madeira Nativa*" celebrado em 21 de março de 2023 entre a Enebra Brasil Energia Ltda. ("Devedora") e a Icofort – Agroindustrial S/S ("Contrato Icofort"), com a consequente exclusão do Contrato Icofort do rol de contratos cedidos constante do Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, tendo em vista que o contrato adicional cuja constituição em garantia foi aprovada no item (vi) da Ordem do Dia da AGT 26/05/2026 passará a substituí-lo como origem do fluxo destinado, para sua vinculação à 311ª (trecentésima décima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;

(xii) Aprovar a constituição de cessão fiduciária, ainda que não aderentes aos Critérios de Elegibilidade previstos na cláusula 5.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, sobre os direitos creditórios oriundos do *"Contrato de Fornecimento de Biomassa Mútuo"*, celebrado entre a Devedora e a Inpasa Agroindustrial S/A ("Contrato Inpasa"), cujos termos e condições deverão ser formalizados em aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, o qual será enviado em até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da Assembleia;

(xiii) Autorização para alteração da redação da Cláusula 6.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que a liberação automática dos recursos sobejantes ao Montante Retido Final ocorra em até 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Apuração, desde que o Garantidor esteja adimplente com todas as obrigações estabelecidas na CPR-F e no Contrato de Cessão Fiduciária e não tenha ocorrido ou esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na CPR-F);

(xiv) Autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, mas não se limitando, alteração das Cláusulas 6.2 e seguintes do Contrato de Cessão Fiduciária e as Cláusulas 5.4 e 5.4.2 da CPR-F, para refletir as alterações do item 5 da Ordem do Dia, acima, sem prejuízo de alterações em outras cláusulas constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia **instalar-se-á**, em segunda convocação, com qualquer número, conforme disposto na Cláusula 14.12 do Termo de Securitização. As **deliberações** em Assembleias Especiais de Titulares de CRA, inclusive em relação aos pedidos de renúncia (waiver) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, em qualquer convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que presentes, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, nos termos da Cláusula 14.13 do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo, em até 24 horas da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails dos seguintes documentos: assembleia@ecoagro.agr.br e gtm@vortx.com.br | agentefiduciario@vortx.com.br:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação;
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto

em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto;

5. os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos assembleia@ecoagro.agr.br e gtm@vortx.com.br | agentefiduciario@vortx.com.br, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.ecoagro.agr.br) e no website da CVM; e

6. a manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRA com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração invializará o cômputo do respectivo voto.

7. Ao optar pela Instrução de Voto, o Titular dos CRA reconhece que as deliberações da assembleia podem implicar riscos não mensuráveis aos CRA e declara que realizará análise própria desses riscos, independentemente das eventuais indicações fornecidas pelo Agente Fiduciário.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Anexo A

Cronograma de Retenções

#	Data de Retenção	% PMT do mês vigente
1	09/05/2025	20,0%
2	16/05/2025	40,0%
3	23/05/2025	55,0%
4	06/06/2025	20,0%
5	13/06/2025	40,0%
6	20/06/2025	55,0%
7	04/07/2025	20,0%
8	11/07/2025	40,0%
9	18/07/2025	55,0%
10	08/08/2025	20,0%
11	15/08/2025	40,0%
12	22/08/2025	55,0%
13	05/09/2025	20,0%
14	12/09/2025	40,0%
15	19/09/2025	55,0%
16	10/10/2025	20,0%
17	17/10/2025	40,0%
18	24/10/2025	55,0%
19	07/11/2025	20,0%
20	14/11/2025	40,0%
21	21/11/2025	55,0%
22	05/12/2025	20,0%
23	12/12/2025	40,0%
24	19/12/2025	55,0%
25	02/01/2026	20,0%
26	09/01/2026	30,0%
27	16/01/2026	30,0%
28	23/01/2026	35,0%
29	06/02/2026	20,0%
30	13/02/2026	40,0%
31	20/02/2026	55,0%
32	06/03/2026	20,0%
33	13/03/2026	40,0%
34	20/03/2026	55,0%
35	06/04/2026	20,0%
36	10/04/2026	40,0%
37	17/04/2026	55,0%
38	04/05/2026	20,0%
39	08/05/2026	30,0%
40	15/05/2026	30,0%
41	22/05/2026	35,0%

42	05/06/2026	20,0%
43	12/06/2026	40,0%
44	19/06/2026	55,0%
45	03/07/2026	20,0%
46	10/07/2026	30,0%
47	17/07/2026	30,0%
48	24/07/2026	35,0%
49	07/08/2026	20,0%
50	14/08/2026	40,0%
51	21/08/2026	55,0%
52	04/09/2026	20,0%
53	11/09/2026	40,0%
54	18/09/2026	55,0%
55	09/10/2026	20,0%
56	16/10/2026	40,0%
57	23/10/2026	55,0%
58	06/11/2026	20,0%
59	13/11/2026	40,0%
60	20/11/2026	55,0%
61	04/12/2026	20,0%
62	11/12/2026	40,0%
63	18/12/2026	55,0%
64	04/01/2027	20,0%
65	08/01/2027	30,0%
66	15/01/2027	30,0%
67	22/01/2027	35,0%
68	05/02/2027	20,0%
69	12/02/2027	40,0%
70	19/02/2027	55,0%
71	05/03/2027	20,0%
72	12/03/2027	40,0%
73	19/03/2027	55,0%
74	09/04/2027	20,0%
75	16/04/2027	40,0%
76	23/04/2027	55,0%
77	07/05/2027	20,0%
78	14/05/2027	40,0%
79	21/05/2027	55,0%
80	04/06/2027	20,0%
81	11/06/2027	40,0%
82	18/06/2027	55,0%
83	09/07/2027	20,0%
84	16/07/2027	40,0%
85	23/07/2027	55,0%
86	06/08/2027	20,0%
87	13/08/2027	40,0%
88	20/08/2027	55,0%

89	10/09/2027	20,0%
90	17/09/2027	40,0%
91	24/09/2027	55,0%
92	08/10/2027	20,0%
93	15/10/2027	40,0%
94	22/10/2027	55,0%
95	05/11/2027	20,0%
96	12/11/2027	40,0%
97	19/11/2027	55,0%
98	10/12/2027	20,0%
99	17/12/2027	40,0%
100	27/12/2027	55,0%
101	07/01/2028	20,0%
102	14/01/2028	40,0%
103	21/01/2028	55,0%
104	04/02/2028	20,0%
105	11/02/2028	40,0%
106	18/02/2028	55,0%
107	10/03/2028	20,0%
108	17/03/2028	40,0%
109	24/03/2028	55,0%
110	07/04/2028	20,0%
111	10/04/2028	40,0%
112	17/04/2028	55,0%
113	05/05/2028	20,0%
114	12/05/2028	40,0%
115	19/05/2028	55,0%
116	09/06/2028	20,0%
117	16/06/2028	40,0%
118	23/06/2028	55,0%
119	07/07/2028	20,0%
120	14/07/2028	40,0%
121	21/07/2028	55,0%
122	04/08/2028	20,0%
123	11/08/2028	40,0%
124	18/08/2028	55,0%
125	08/09/2028	20,0%
126	15/09/2028	40,0%
127	22/09/2028	55,0%
128	06/10/2028	20,0%
129	13/10/2028	40,0%
130	20/10/2028	55,0%
131	03/11/2028	20,0%
132	10/11/2028	40,0%
133	17/11/2028	55,0%
134	08/12/2028	20,0%
135	15/12/2028	40,0%

136	22/12/2028	55,0%
137	05/01/2029	20,0%
138	12/01/2029	40,0%
139	19/01/2029	55,0%
140	02/02/2029	20,0%
141	09/02/2029	40,0%
142	16/02/2029	55,0%
143	09/03/2029	20,0%
144	16/03/2029	40,0%
145	23/03/2029	55,0%
146	06/04/2029	20,0%
147	13/04/2029	40,0%
148	20/04/2029	55,0%
149	04/05/2029	20,0%
150	11/05/2029	40,0%
151	18/05/2029	55,0%
152	08/06/2029	20,0%
153	15/06/2029	40,0%
154	22/06/2029	55,0%
155	06/07/2029	20,0%
156	13/07/2029	40,0%
157	20/07/2029	55,0%
158	10/08/2029	20,0%
159	17/08/2029	40,0%
160	24/08/2029	55,0%
161	03/09/2029	20,0%
162	14/09/2029	40,0%
163	21/09/2029	55,0%
164	05/10/2029	20,0%
165	15/10/2029	40,0%
166	19/10/2029	55,0%
167	09/11/2029	20,0%
168	16/11/2029	40,0%
169	23/11/2029	55,0%
170	07/12/2029	20,0%
171	14/12/2029	40,0%
172	21/12/2029	55,0%
173	04/01/2030	20,0%
174	11/01/2030	40,0%
175	18/01/2030	55,0%
176	01/02/2030	20,0%
177	08/02/2030	40,0%
178	15/02/2030	55,0%
179	08/03/2030	20,0%
180	15/03/2030	40,0%
181	22/03/2030	55,0%
182	05/04/2030	20,0%

183	12/04/2030	40,0%
184	22/04/2030	55,0%